



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefax (0xx33) 3533-1200 – CNPJ nº 18.404.889/0001-38

LEI MUNICIPAL Nº 1930 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1872/2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2023, no valor de **R\$ 301.936,83** (Trezentos e um mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), nas dotações abaixo especificadas.

05 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01.01 – COORD.SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01.01.13.392.0020.2107 – Manut. Serv. Culturais – LC195/2022 – Paulo Gustavo
33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS - Fonte 1715000000 R\$ 214.888,44
33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS - Fonte 1716000000 R\$ 87.048,39
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 301.936,83

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se a mesma se tornar insuficiente até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I, II e III do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1872/2021 – Plano Plurianual do Município de Novo Cruzeiro, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando a seguinte alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefax (0xx33) 3533-1200 – CNPJ nº 18.404.889/0001-38

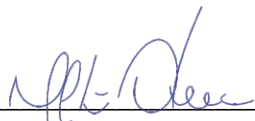
Programa: 20 - CIDADE CULTURAL

Ação: 2107- Manut. Serv. Culturais – LC 195/2022 – Paulo Gustavo

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	Pleno Funcionamento	Percentual	100	301.936,83

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Cruzeiro / MG, 18 (dezoito) de Outubro de 2023.



Milton Coelho de Oliveira

Prefeito Municipal